



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Serafina Corrêa**

Câmara de Vereadores

Fl.

01

Rubrics

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 30312022

Data: 01/07/22

Ass. B 11:15h.

Ofício Gab. nº 275/2022

Serafina Corrêa, RS, 30 de junho de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 067/2022.**

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 067/2022, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo a empresa Duramax Artefatos de Concreto Ltda”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Blanchet

Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 067, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo a empresa Duramax Artefatos de Concreto Ltda.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos à empresa DURAMAX ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.875.953/0001-90, com sede na Rua Cesar Piccoli, nº 150, Bairro Industrial Salete, Serafina Corrêa, RS, nos estritos termos e condições previstas nesta Lei.

Art. 2º Os incentivos a que se refere o artigo 1º desta Lei são as concessões do direito real de uso dos lotes urbanos nº 03 da quadra “D” e nº 05 da quadra “D”, situados na Área Industrial Salete, objetos das matrículas nº 8.022 e 8.024 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Lote urbano número 03 (Três) da quadra “D” do Loteamento Industrial Bairro Salete, com área de 1.000,00m<sup>2</sup> (Um mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Cesar Piccoli lado par da numeração distante 30,00m da esquina com Rua Avelino Grando, no quarteirão formado pelas ruas: Rua Avelino Grando, Cesar Piccoli, Vitório Pasqualotto e Antônio Vidmar, confrontando-se: ao Norte, por 50,00m(cinquenta metros), com o lote nº 01, ao Sul, por 50,00m(cinquenta metros), com o lote nº 05; a Leste, por 20,00m (Vinte metros), com o lote nº 04, todos da mesma quadra; e ao Oeste, por 20,00m(Vinte metros), com a Rua Cesar Picoli. O lote tem como proprietário o Município de Serafina Corrêa. Lote objeto da matrícula nº 8.022 do CRI de Serafina Corrêa-RS;

II - Lote urbano número 05 (Cinco) da quadra “D” do Loteamento Industrial Bairro Salete, com área superficial de 2.000,00m<sup>2</sup> (Dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Cesar Piccoli, lado par da numeração, esquina com a Rua Vitório Pasqualotto, no quarteirão formado pelas ruas: Rua Avelino Grando, Cesar Piccoli, Vitório Pasqualotto e Antônio Vidmar, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 50,00m(cinquenta metros), com o lote nº 03, da



## PROJETO DE LEI Nº 067, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

mesma quadra, ao Sul, por 50,00m(cinquenta metros), com a Rua Vitório Pasqualotto; ao Leste, por 40,00m (Quarenta metros), com o lote nº 06, da mesma quadra; e ao Oeste, por 30,00m(Trinta metros), com a Rua Cezar Picoli. O lote tem como proprietário o Município de Serafina Corrêa. Lote objeto da matrícula nº 8.024 do CRI de Serafina Corrêa-RS;

Art. 3º As Concessões de direito real de uso dos lotes de que tratam os incisos I e II do artigo 2º desta Lei será formalizada mediante escritura pública ou contrato administrativo, cujos terrenos a serem dados em concessão, para fins legais, foram avaliados em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para o imóvel de matrícula nº 8.022 e em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil), para o imóvel de matrícula nº 8.024.

Art. 4º Em contrapartida aos incentivos previstos nesta lei, a empresa beneficiada assume as seguintes obrigações e encargos:

I - Aumentar o número de empregos formais em no mínimo 1 (um) a cada ano, durante o período de 5 (cinco) anos.

II - Aumentar o faturamento em no mínimo 20% (vinte por cento) em relação ao apresentado nos últimos 12 (doze) meses anteriores a formalização da concessão de uso;

III – Manter a destinação do imóvel locado para fins industriais, comerciais ou para atividades de prestação de serviços.

IV – Comprovar sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios e outros documentos solicitados pelo Poder Público Municipal, o cumprimento das obrigações e encargos assumidos.

Art. 5º A concessão dos incentivos de que trata esta Lei será precedida de escritura pública ou contrato administrativo, contendo cláusula expressa de indenização ao Município no caso de fechamento do estabelecimento beneficiado ou de não alcance das metas especificadas.

Art. 6º Após 10 (dez) anos da concessão de direito real de uso e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos assumidos no artigo 4º desta



## PROJETO DE LEI Nº 067, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a doação definitiva das áreas a que se refere o artigo 2º desta Lei, com a condição de ser mantida a sua destinação para fins industriais, comerciais ou prestação de serviços.

Art. 7º Para fazer jus aos incentivos, a empresa deverá cumprir fielmente as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor relacionadas ao seu ramo de atividade.

Art. 8º A concessão dos incentivos previstos nesta Lei está condicionada ao devido licenciamento ambiental.

Art. 9º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e demais documentos pertinentes, o atendimento às metas previstas no artigo 4º desta Lei, dentre outros meios previstos no instrumento de formalização do incentivo.

Art. 10 Fica dispensada a concorrência pública, para os fins da presente Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de junho de 2022, 61º da Emancipação.

  
Valdir Blanchet  
Prefeito Municipal

  
Visto e aprovado  
por esta  
Assessoria Jurídica

Gustavo Tromarin  
ADVOGADO  
OAB/RS 97 439



Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica 10

## PROJETO DE LEI Nº 067, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo a empresa Duramax Artefatos de Concreto Ltda”.**

A empresa Duramax Artefatos de Concreto Ltda. trabalha com a fabricação de artefatos pré-moldados de concreto, buscando atender toda região e visando como principal setor de comercialização os loteamentos urbanos, que estão em grande expansão e se mostrando cada vez mais frequentes.

Considerando o expressivo crescimento, a empresa pretende implementar novos produtos dos quais o mercado tem carência, sempre buscando a qualidade de todos eles, havendo a expectativa do aumento do número de funcionários para possibilitar a produção em grande escala, bem como dos rendimentos da empresa e, consequentemente, da arrecadação tributária municipal.

Informamos que o local onde encontra-se instalada a empresa Duramax se trata de um lote do município, o qual foi realizado concessão real de uso a empresa Tubos Barossi através da Lei Municipal nº2470/2008, tendo seu contrato de concessão de uso rescindido devido o descumprimento das obrigações assumidas, bem como, a transferência da posse do imóvel a terceiros, o qual, transferiu o imóvel a Duramax através de contrato informal.

Nesse contexto, com o intuito de dar continuidade as atividades, busca-se formalizar a situação consolidada através de Lei específica. Não obstante é nítido o interesse público, consubstanciado na expectativa de crescimento causada pela exploração de um mercado ainda pouco explorado a nível regional. Também destacamos a expectativa de geração de novos empregos.

No que diz respeito aos requisitos da Lei Municipal nº 3.941/2021, ressaltamos que todos se encontram atendidos, conforme comprovam os documentos anexo.

Ante o exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, acompanhado de documentação pertinente e conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Informamos que

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de junho de 2022

  
Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa



### CARTA DE INTENÇÃO CONCESSÃO DE USO DE LOTE URBANO ÁREA INDUSTRIAL SALETE

Serafina Corrêa, 07 de Junho de 2022.

Sr. Lucas Grando Dal más  
Sr. Matheus Grando Dal más  
**Representantes**  
Duramax Artefatos de Concreto  
CNPJ nº 32.875.953/0001-90

Prezados,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste manifestar-nos acerca do incentivo de concessão de uso dos lotes urbanos nº 05 da quadra "D" matrícula nº 8024 e lote nº 03 da quadra "D" nº 8022, destinados a instalação de empresa para criação de emprego e renda.

A presente **CARTA DE INTENÇÃO** tem por objetivo estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária à pactuação, visando a concessão de incentivo de acordo com a Lei Municipal nº 3.941/2021. A concessão de uso de imóvel destinado ao empreendimento será concedido pelo município em benefício da empresa, **Duramax Artefatos de Concreto**, inscrita no CNPJ nº 32.875.953/0001-90, o qual, atendeu aos critérios estabelecidos em lei. Encaminhou-se o processo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE, sendo aprovada a referida pauta.

A concessão de incentivo será autorizada mediante aprovação de projeto de lei específica pelo Poder Legislativo do Município de Serafina Corrêa, a qual permitirá formalizar o processo através de instrumento hábil de contratação.

Considerando o incentivo a que se refere o Art.3º e Art.4º da Lei nº 3.941/2021, a doação de imóvel para os fins desta lei deverá ser precedida da concessão de direito real de uso pelo período mínimo de dez anos sobre o imóvel, dos quais oito anos e seis meses deverão ser de efetivo desenvolvimento das atividades pela beneficiária, com o devido cumprimento dos encargos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	07
Rubrica	JO

Para a plena consecução do estabelecido nesta Carta de Intenção, as partes assumem o compromisso de:

**MUNICÍPIO:**

- Dispor da concessão de uso dos lotes nº 05 da quadra "D" e lote nº 03 da quadra "D" localizado na área industrial Salete.

**EMPRESA:**

- Aumentar o número de empregos formais em no mínimo 01 (um) a cada ano, durante o período de 05 (cinco) anos.
- Aumentar o faturamento em no mínimo 20% do faturamento apresentado nos últimos 12 (doze) meses, durante o período de 05 (cinco) anos.
- Manter a destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou prestação de serviços e comprovar sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal de Serafina Corrêa – RS

**ACEITE**

Declaro estar ciente das obrigações de contrapartida ao município de Serafina Corrêa e ACEITO o incentivo de pagamento de concessão real de uso de lote urbano, disposto no Art.3º e Art.4º da Lei nº 3.941/2021.

---

Sr. Lucas Grando Dal más  
Representante Legal

---

Sr. Matheus Grando Dal más  
Representante Legal



## LAU D O D E A V ALIAÇÃO

LOTE 03 – QUADRA D

LOTE 05 – QUADRA D

### 1. SOLICITANTE

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, através do Memorando Interno nº 096/2022.

### 2. INTERESSADO

Município de Serafina – RS.

### 3. FINALIDADE

Avaliação de imóvel para fins de concessão real de uso.

### 4. OBJETIVO

Avaliação de imóvel para fins de concessão real de uso.

### 5. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Tipo do bem:	Lote Urbano Industrial
Identificação:	Lote n.º 03 da Quadra D do Loteamento Industrial Bairro Salete
Matrícula n.º:	8.022
Área:	1.000,00 m <sup>2</sup>
Endereço:	Rua Cezar Piccoli distante 30,00m da esquina com Rua Avelino Grando, lado par da numeração.

Tipo do bem:	Lote Urbano Industrial
Identificação:	Lote n.º 05 da Quadra D do Loteamento Industrial Bairro Salete
Matrícula n.º:	8.024
Área:	2.000,00 m <sup>2</sup>
Endereço:	Rua Cezar Piccoli esquina com a Vitório Pasqualotto, lado par da numeração.

### 6. DESCRIÇÃO DO LOTE URBANO:

01 - Lote urbano número 03 (Três) da quadra “D” do Loteamento Industrial Bairro Salete, com área superficial de 1.000,00m<sup>2</sup> (Um mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Cezar Piccoli distante 30,00m da esquina com Rua Avelino Grando, lado par da numeração administrativa, no quarteirão formado pelas ruas: Rua Avelino Grando, Cezar Piccoli, Vitório Pasqualotto e Antônio Vidmar, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 50,00m(cinquenta metros), com o lote nº 01, ao Sul, por 50,00m(cinquenta metros), com o lote nº 05; a Leste, por 20,00m (Vinte metros), com o lote nº 04, todos da mesma quadra; e ao Oeste, por 20,00m(Vinte metros), com a Rua Cezar Piccoli. O lote tem como proprietário o Município de Serafina Corrêa. Lote objeto da matrícula nº 8.022 do CRI de Serafina Corrêa-RS;

02 - Lote urbano número 05 (Cinco) da quadra “D” do Loteamento Industrial Bairro Salete, com área superficial de 2.000,00m<sup>2</sup> (Dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Cezar Piccoli esquina com a Rua Vitório Pasqualotto, lado par da



numeração administrativa, no quarteirão formado pelas ruas: Rua Avelino Grando, Cesar Piccoli, Vitório Pasqualotto e Antônio Vidmar, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 50,00m(cinquenta metros), com o lote nº 03, da mesma quadra, ao Sul, por 50,00m(cinquenta metros), com a Rua Vitório Pasqualotto; ao Leste, por 40,00m (Quarenta metros), com o lote nº 06, da mesma quadra; e ao Oeste, por 30,00m(Trinta metros), com a Rua Cesar Picoli. O lote tem como proprietário o Município de Serafina Corrêa. Lote objeto da matrícula nº 8.024 do CRI de Serafina Corrêa-RS;

## 7. MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

A avaliação foi fundamentada no método comparativo, que consiste em se comparar o valor dos imóveis próximos ao que se quer avaliar, com características semelhantes ao mesmo e que tenham sido negociados ou oferecidos para negócios ao longo dos últimos meses, por isso seus valores de mercado se compararam. Na avaliação leva-se em conta também os seguintes aspectos: localização, situação, infraestrutura, topografia, características do solo, existência de faixas de domínio, corpos d'água, testada do terreno e profundidade do terreno.

## 8. AVALIAÇÃO:

### 8.1. VALOR DO METRO QUADRADO:

Após pesquisa<sup>1</sup> e consulta realizada nesta data sobre terrenos próximos ao local e com características semelhantes da área que está sendo avaliada, foi constatado que o valor do metro quadrado ( $m^2$ ) varia da faixa de R\$ 120,00 (cento e vinte reais por metro quadrado) a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais por metro quadrado) para este caso, devido à localização, situação, infraestrutura, topografia, características do solo, existência de faixas de domínio, esquina, corpos d'água, testada do terreno e profundidade do terreno.

Adota-se o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais por metro quadrado).

### 8.2. VALOR AVALIADO:

Lote	Descrição	Área	Valor Referencial	Avaliação
01	Lote nº 03 – Quadra D – Loteamento Industrial Bairro	1.000,00 $m^2$	R\$ 140,00 / $m^2$	R\$ 140.000,00
02	Lote nº 05 – Quadra D – Loteamento Industrial Bairro	2.000,00 $m^2$	R\$ 140,00 / $m^2$	R\$ 280.000,00

Portanto o valor dos lotes avaliados são:

01 – Lote nº 03 da Quadra D – Loteamento Industrial Bairro Salete – R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais);

02 – Lote nº 05 da Quadra D – Loteamento Industrial Bairro Salete – R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais);

<sup>1</sup> Imóveis pesquisados: registro de avaliações para fins de cobrança de ITBI.



9. CONSIDERAÇÕES:

O valor avaliado para o referido imóvel é bastante consistente, visto que a avaliação se baseou no comparativo do valor de mercado de terrenos com as mesmas características e localizados nas proximidades da área avaliada.

Serafina Corrêa, 22 de Junho de 2022.

Eng. Civil Reginaldo Gomes  
CREA-RS 160.843  
Departamento de Engenharia

Eng. Civil Guilherme Migliavacca  
CREA-RS 146.422  
Departamento de Engenharia

Parecer Jurídico nº 163/2022



Exara-se o presente parecer, de forma conclusiva, a respeito do pedido de solicitação de incentivos por parte da empresa DURAMAX ARTEFATOS DE CONCRETO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.875.953/0001-90, protocolado sob o nº 787, em 04/05/2022.

Através do Parecer Jurídico nº 131/2022, de 25/05/2022, havia ficado pendente a entrega de alguns documentos e a manifestação do COMUDE, com vistas a envio do respectivo projeto de lei para o Legislativo Municipal.

Analizando os autos atuais do processo, verifica-se que a aprovação por parte do COMUDE ocorreu em 02/06/2022, firmada em ata nº 03/2022 e os documentos faltantes foram anexados ao processo.

Deste modo, sob o ponto de vista desta assessoria jurídica, nenhuma pendência existe no que se refere a possibilidade de envio de projeto de lei para a Câmara de Vereadores, autorizando o referido incentivo.

Dos autos, veio, também, minuta do projeto de lei que, após analisada, fica aprovada por esta assessoria jurídica, motivo pelo qual opinamos pela regularidade do processo de concessão de incentivo, estando apto a apreciação legislativa para a sua formalização posterior.

É o parecer.

À consideração superior.

Serafina Corrêa/RS, 23 de junho de 2022.

Gustavo Tremarin  
Advogado – OAB/RS nº 97.439



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE GUAPORÉ  
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA  
REGISTRO DE IMÓVEIS

Câmara de Vereadores  
Fl. 12/10 Rubens  
CNM: 09870.2.0008024-26

Página 1/1

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

8.024



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO  
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA  
COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

22 outubro

2010

FICHA

MATRÍCULA

01 8.024

Serafina Corrêa, RS. de de

**IMÓVEL:** Lote urbano nº 05 (cinco), da quadra "D", do Loteamento Industrial Bairro Salete, com a área de 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Cezar Piccoli, lado par da numeração, esquina com a Rua Vítorio Pasqualotto, no quarteirão formado pelas Ruas Avelino Grando, Cezar Piccoli, Vítorio Pasqualotto e Antônio Vidmar, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 50,00m (cinquenta metros), com o lote nº 03, da mesma quadra; ao SUL, por 50,00m (cinquenta metros), com a Rua Vítorio Pasqualotto; ao LESTE, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 06, da mesma quadra; e ao OESTE, por 30,00m (trinta metros), com a Rua Cezar Piccoli. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80. **CONDICÕES:** Nada Consta. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 3.741, fls. 01, Livro 2-RG, de 19/10/1998, deste Ofício. Protocolo nº 18548, Livro 1-F, em 03/09/2010. Dou fé. - Emolumentos: R\$11,10. Selo: 0264.02.0900002.01284 - R\$0,30.-

José Carlos Picini

Oficial do Registro



continua no verso

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.  
A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1º do Dec. 93.240/86.

Serafina Corrêa-RS, 08/06/2022 13:39:59. /r

Total: R\$ 28,30

Certidão Matrícula 8.024 - 1 página: R\$ 11,00 (0264.02.2000003.16655 = NIHIL)  
Busca em livros e arquivos: R\$ 11,30 (0264.02.2000003.16654 = NIHIL)

PED: R\$ 6,00 (0264.01.2000003.20245 = NIHIL)

Luana Barbara Reginato  
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta

098707 53 2022 00005364 77



CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

 8.022 MATRÍCULA	<p><b>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b></p> <p><b>OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO</b> <b>MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA</b> <b>COMARCA DE GUAPORÉ</b></p> <p><b>LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL</b> 22 outubro 2010</p> <p>Serafina Corrêa, RS. de de</p>	 FICHA      MATRÍCULA 01      8.022
<p><b>IMÓVEL:</b> Lote urbano nº 03 (três), da quadra "D", do Loteamento Industrial Bairro Salete, com a área de 1.500,00m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Cezar Piccoli, lado par da numeração, distante 30,00 (trinta metros) da esquina com a Rua Avelino Grando, no quarteirão formado pelas Ruas Avelino Grando, Cezar Piccoli, Vítorio Pasqualotto e Antônio Vidmar, com as seguintes medidas e confrontações: ao <u>NORTE</u>, por 50,00m (cinquenta metros), com o lote nº 01; ao <u>SUL</u>, por 50,00m (cinquenta metros), com o lote nº 05; ao <u>LESTE</u>, por 30,00m (trinta metros), com o lote nº 04, todos da mesma quadra; e ao <u>OESTE</u>, por 30,00m (trinta metros), com a Rua Cezar Piccoli. <b>PROPRIETÁRIO:</b> MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80. <b>CONDICÕES:</b> Nada Consta. <b>REGISTRO ANTERIOR:</b> Matrícula n.º 3.741, fls. 01, Livro 2-RG, de 19/10/1998, deste Ofício. Protocolo nº 18543, Livro 1-F, em 03/09/2010. Dou fé.- jp.- Emolumentos: R\$11,10. Selo: 0264.02.0900002.01282 - R\$0,30.</p> <p><b>José Carlos Picini</b>  Oficial do Registro</p> <p><b>Av.1-8.022</b> - 29 de abril de 2011. - Prot. 19195, Livro 1-F, em 26/04/2011 - <b>ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO:</b> A requerimento do Município de Serafina Corrêa por seu prefeito Sr. Ademir Antonio Presotto, datado de 29/03/2011, instruído com memorial descritivo, projeto aprovado pelo conselho do plano diretor em 25/02/2011 e ART-CREA n.º 5666357, assinado pelo responsável técnico Sr. Sérgio Pinzetta, CREA 75296D, aqui arquivados e nos termos do art. 20 § único, da Lei 6.766/79 e de acordo com Av.4-3.741, certifico que o lote objeto desta matrícula sofreu alterações conforme a nova descrição constante na Av.2-8.022. Dou fé.- ap.- Emolumentos R\$20,70. Selo: 0264.03.0900002.03718 - R\$0,40.</p> <p><b>José Carlos Picini</b>  Oficial do Registro</p> <p><b>Av.2-8.022</b> - 29 de abril de 2011. - Prot. 19195, Livro 1-F, em 26/04/2011 - <b>RETIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO DE IMÓVEL:</b> De acordo com as alterações promovidas no Loteamento Industrial Bairro Salete lançadas na Av.4-3.741, certifico que o imóvel objeto desta matrícula passou a ter a seguinte descrição: "Lote urbano nº 03 (três), da quadra 'D', do Loteamento Industrial Bairro Salete, com a área de 1.000,00m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Cezar Piccoli, lado par da numeração, distante 30,00m da esquina com a Rua Avelino Grando, no quarteirão formado pelas Ruas Avelino Grando, Cezar Piccoli, Vítorio Pasqualotto e Antônio Vidmar, confrontando-se: ao <u>Norte</u>, por 50,00m, com o lote nº 01; ao <u>Sul</u>, por 50,00m, com o lote nº 05; a <u>Leste</u>, por 20,00m, com o lote nº 04, todos da mesma quadra; e ao <u>Oeste</u>, por 20,00m, com a Rua Cezar Piccoli". Dou fé.- ap.- Emolumentos: R\$45,80. Selo: 0264.04.0900002.00784 - R\$0,50.</p> <p><b>José Carlos Picini</b>  Oficial do Registro</p> <p style="text-align: center;">REG. IMÓVEIS; REG. CIVIL; REG. PESSOAS JURÍDICAS TITULAR Bel. JOSÉ CARLOS PICINI OFICIAL</p> <p style="text-align: center;">REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS continua no verso TABELIONATO DE PROTESTOS CRVA Arthur Oscar, 1359 54-3444-1305 SERAFINA CORRÉA-RS</p>		

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1º do Dec. 93.240/86

Serafina Corrêa-RS, 08/06/2022 13:40:53. /r

Total: R\$ 28,30

Certidão Matrícula 8.022 - 1 páginas: R\$ 11,00 (0264.02.2000003.16657 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$ 11,30 (0264.02.2000003.16656 = NIHIL)

PED: R\$ 6,00 (0264.01.2000003.20376 = NIHIL)

Luana Barbara Reginato  
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
098707 53 2022 00005365 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

Câmara de Vereadores  
Fl. 1H Rubens  
[Signature]

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COMUDE

ATA nº 03/2022

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte dois, às dezesseis horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE, estando presente os seguintes conselheiros: Nadir Rossini, Ronaldo Canton, Herculano Dal magro, Luciano lesbik, Lirio Oldoni, Tamires Dal más, Anelise Vivian e o Presidente do conselho Sr. Edi Deitos. A reunião teve como objetivo tratar a seguinte pauta:

1. solicitação de serviços de máquinas como miniescavadeira, retroescavadeira e caminhão caçamba para realização de escavo a ser realizado na empresa Comércio de Papelaria Sordi
2. solicitação de incentivo a empresa Duramax Artefatos de Concreto, buscando a regularização de uma situação existente. Passando a análise do pedido de incentivo da empresa Comércio de Papelaria Sordi, o conselho avaliou o pedido da empresa, optando por não aprovar o incentivo, visto o serviço de escavo no local ser um processo delicado, devido o local apresentado e a estrutura já existente, podendo ainda vir a causar problemas durante a execução dos trabalhos. Avaliando o segundo pedido, o conselho aprovou a concessão de uso a empresa Duramax Artefatos de Concreto, com a condição do cumprimento de todos os requisitos da lei para a doação definitiva. Encerada a reunião, nada mais a constar, lavra-se a seguinte Ata.

*Tamires Dal más, Srur. [Signature]  
Edi Deitos [Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Declarado

19-05-22



Memorando Interno nº 84/2022

Serafina Corrêa, 19 de Maio de 2022

**De:** Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Para:** Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar envio de Projeto de Lei para Câmara Municipal de Vereadores, solicitando a concessão de incentivo a empresa **DURAMAX ARTEFATOS DE CONCRETO**, inscrita sob o CNPJ nº 32.875.953/0001-90, localizada na cidade de Serafina Corrêa, a empresa trabalha com a fabricação de artefatos pré-moldados de concreto, sempre buscando atender toda região, visto que o mercado regional ainda não dispõe de empresas de grande produção e de qualidade diferenciada, visando como principal setor de comercialização, loteamentos urbanos que estão em grande expansão em toda região, além da grande quantidade de obras realizadas nas propriedades rurais, obras essas, que necessitam de grandes quantidades do produto oferecido.

Considerando o expressivo crescimento, a mesma pretende implementar novos produtos, dos quais o mercado tem carência, sempre buscando a qualidade de todos eles, além da necessidade de novos equipamentos de produção que produzam mais e melhor, bem como, o aumento do número de funcionários, possibilitando a produção em grande escala e maior disponibilidade para entregar o produto diretamente na obra do cliente.

Dessa forma, a empresa solicita a concessão de direito real de uso dos lotes urbanos nº 03 da quadra "D" e nº 05 da quadra "D", com área urbanizada de 3.000,00m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), situados na Área Industrial Salete, conforme Lei Municipal nº3.941/2021, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município, **Art.3º I – Venda subsidiada, concessão de direito real de uso ou doação de imóveis para instalação ou ampliação.**

Considerando, que o lote urbano onde encontra-se instalada a empresa Duramax, trata-se de um lote do município, o qual foi realizado concessão real de uso a empresa Tubos Barossi através da Lei Municipal nº2470/2008, tendo seu contrato de concessão de uso rescindido devido o descumprimento das obrigações assumidas, bem como, a transferência da posse do imóvel a terceiros, o qual, transferiu o imóvel a Duramax através de contrato informal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa



Nesse contexto, com o intuito de dar continuidade as atividades, visto a geração de emprego e renda, busca-se formalizar a situação consolidada, através de Lei específica.

O Poder Público busca fomentar as atividades das empresas através de incentivos, sempre levando em conta a função social decorrente da criação de emprego e renda, além, da importância econômica para o desenvolvimento do nosso município, através da Lei Municipal nº 3.941 de 2021, o Poder Executivo dispõe de incentivos para instalação, ampliação, modernização, diversificação ou reativação de indústrias, comércio ou prestação de serviços, os quais poderão consistir em;

I – Venda subsidiada, concessão de direito real de uso ou doação de imóveis para instalação ou ampliação;

II – Pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento;

III – Reembolso de despesas com consumo de água e energia elétrica

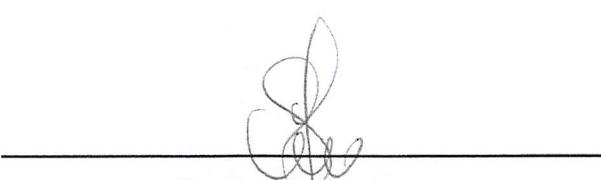
IV – Execução de serviços de terraplanagem, transporte de terras, de materiais de construção e de materiais britados;

V – Cessão de uso ou doação de bens e equipamentos;

VI – Isenção de tributos municipais para instalação de novas empresas, salvo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Esse diploma legal prevê procedimento objetivo e imensoal para que empresas tenham acesso aos incentivos do Poder Público, garantindo a toda e qualquer empresa que cumprir os requisitos legais o acesso à política de incentivos.

Por fim, é inquestionável o interesse público em manter a empresa funcionando no município, especialmente considerando os efeitos que a geração de emprego e renda acarretam para o desenvolvimento da nossa cidade.



Tamires Dál más

Dir. do Departamento de Desenvolvimento Econômico